



# Prefeitura Municipal de Barueri 208

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 25/92

"INSTITUI O PASSE LIVRE PARA SOLDADOS  
E CABOS DAS FORÇAS ARMADAS E DA POLÍ-  
CIA MILITAR NAS LINHAS MUNICIPAIS DE  
ÔNIBUS."

**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica instituído, nas linhas municipais de ônibus, o passe livre para soldados e cabos das Forças Armadas e da Polícia Militar, residentes no Município de Barueri.

**Parágrafo Único** – O passe livre de que trata este artigo será fornecido mediante prévio cadastramento do beneficiário e terão prazo de validade não superior a 1(um) ano.

**Artigo 2º.** Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

Às Comissões Permanentes desta Casa, para em têrem Pareceres a respeito, dentro do prazo legal

Fm 20/11/92

Presidente

**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**  
- Prefeito Municipal -